

INCLUSÃO DA LAVOURA NO IMPOSTO DE RENDA - O IMPOSTO NÃO DEVE SER DE ACCÓRDO COM O RENDIMENTO, E SIM COM OS BENEFÍCIOS QUE CADA UM RECEBE DO ESTADO - O IMPOSTO SOBRE A TERRA - A OPINIÃO DE BRYAN - O IMPOSTO DE RENDA E O CAPITAL - EM VEZ DE IMPOSTOS DE EXPORTAÇÃO DEVEMOS ADOPTAR O TERRITORIAL - 1 % SOBRE O VALOR TERRITORIAL DE S. PAULO PRODUZIRIA CEM MIL CONTOS;!

### O IMPOSTO SOBRE A RENDA E A LAVOURA

Dr. Antonio de Queirós Telles

A exposição por mim feita na penultima reunião da Liga Agricola Brasileira contra a inclusão da lavoura no imposto federal de renda, mereceu algumas objecções que pretendo agora responder.

São ellas: 1a.) Se o governo federal arrecada em S. Paulo muito mais do que o proprio Estado para si, está perfeitamente no seu papel, pois, de algum lugar tem elle que tirar sua renda e esta será por certo daquella parte do paiz que maiores meios offerece, ou seja a mais rica, que é sem duvida S. Paulo; e 2a.) como irá o Estado de S. Paulo, com suas grandes e inadiaveis necessidades, modificar o seu orçamento extinguindo-se ou diminuindo o imposto de exportação do café? Onde irá elle encontrar uma fonte de renda que substitúa o imposto de exportação de café, base do seu systema tributario?

Coméço por assegurar, que em materia de impostos divirjo completamente de todos aquelles que acham que o criterio para a sua percepção está no ganho ou rendimento dos individuos. Acho que esse principio é absoluta-

mente falso, máu grado ser elle esposado por muitos escriptores de sciencia de finanças (que melhor fariam em nunca ter escripto), por pseudos economistas e por homens como um senador da Republica, presidente da Commissão de Finanças, que affirmou recentemente não poder haver democracia sem o imposto de renda. Esse falso conceito, attentatorio das leis da natureza, não procede de fôrma alguma.

Se entramos numa loja e tentamos comprar um determinado objecto, o empregado antes de nos dar o preço não vae inquirir qual a nossa fortuna para amoldal-o de accôrdo com os nossos haveres. Se nos dirigimos a um empregado de Estrada de Ferro para comprar uma passagem, elle não trata antes de nos informar o custo da mesma, de saber as nossas posses, mas nos cobra o preço estipulado para qualquer passageiro.

O principio regulador dos impostos é este: cada habitante deve contribuir para o Estado em proporção aos serviços ou beneficios que d'elle receba. Dir-me-ão que assim sendo o Estado ficaria reduzido á miseria, porque justamente os que mais precisam de sua assistencia são os menos habilitados a fornecelhes meios. Esta asserção resulta de uma observação superficial. Assim seria, se tomassemos por criterio da organização dos impostos o erroneo principio de fazer cada um contribuir de accôrdo com seus lucros, ou seja com a sua actividade e disposição ao trabalho. Mas, a Economia Politica o que procura é que na producção da riqueza e sua distribuição, exista

--x 3

justiça, esse é o seu escopo principal, e uma vez estabelecido, já não teremos mais que nos preocupar se este é mais rico do que aquelle, ou se fulano ganhou honestamente ou não. E quanto ao valor dos serviços ou beneficios prestados pelo Estado, ha um meio de reconhecê-los com exactidão. Elles se reflectem sobre um valor differente dos demais, que é um monopolio, e esse é o valor da terra núa, sem contar qualquer bemfeitoria que sobre ella tenha sido executada. Quanto a imposto basico ou fundamental, deveria ser aquelle que incide sobre o valor da terra.

Numa allocução aos estudantes da Universidade da Pennsylvania, Bryan uma vez declarou que pessoa alguma podia, com justiça, arrecadar da sociedade mais do que ella honradamente ganhasse. É essa uma regra com effeitos unilateraes, pois a ser justamente considerada, era forçoso que a sociedade não pudesse tambem por sua vez arrecadar de individuo algum mais do que elle honestamente ganhasse.

Donde chegamos á conclusão de que o tão apregoado imposto sobre a renda, attenta contra as leis basicas dos tributos, e é essencialmente injusto.

Convém ainda accrescentar contra esse imposto: a) que elle desanima a iniciativa e o espirito de economia tão necessarios em todos os paizes, muito especialmente em o nosso, parco de capitaes; b) que elle não é lançado com igualdade, pois isenta rendimento até uma certa somma, e eleva a porcentagem segundo os mesmos crescem.

--x 4

Si todos ganham a sua vida com igual competencia, ao Estado não assiste direito algum de isentar uns do imposto deixando outros, e até elevando-lhes a taxa. Não é o tamanho da renda que deveria servir de base, mas sim o principio de que tanto direito tem sobre os seus haveres aquelle que ganha dez como o que ganha mil. Ao Estado não advem porisso um direito de arrecadar maior porcentagem a quem possúe mais.

O imposto de renda não passa afinal de um tributo ao capital, e como já disse, nós no Brasil o que necessitamos é precisamente estimular o capital, defendel-o, fazel-o augmentar. O imposto de renda é a mais flagrante negação da liberdade, é a intromissão do fisco em assumptos particulares dos individuos. Finalmente esse imposto representa o esbulho legalizado dos productos do trabalho e da intelligencia humana, o qual ocasionando difficuldades e complicações ao Estado, fomenta a fraude, o suborno e o perjurio.

A necessidade que existe em nosso paiz, como nos demais, não é de limitar a riqueza de quem quer que seja, mas apenas impedir que haja quem possa formar grandes ou pequenas fortunas apoderando-se do que lhes não pertence. O capitalista que aproveita as riquezas naturaes de um paiz, só é prejudicial quando se apodera das fontes da producção, impedindo que outros possam fazer uso dos elementos indispensaveis ao trabalho humano. Nesse caso não temos que combater "capital" collocado na empresa, mas sim "o direito de monopolizar o bem commum" que é de to-

todos e para todos.

E quanto á lavoura cafeeira de S. Paulo, todo o mundo está farto de saber que ella não se exime do imposto de renda, embora saibamos que este não tem a virtude que alguns apregoam, senão porque já está opprimida de impostos. Esse mesmo tributo ao ser instituido annos atraz, isentou-a, para logo contemplal-a entre os contribuintes, e quem sabe com que porcentagens para futuro não remoto.

Bem dizia Ruy Barbosa que o "nosso empirismo tributario é um regimen de sangria espoliativa a que nenhuma nação, das mais vigorosas, resistiria".

No que se refere á segunda objecção - e que como conseqüencia foi dito a respeito da primeira - está claro que ao Estado de S. Paulo lhe restapara em seu orçamento fazer frente a todas as suas necessidades, o imposto territorial. Não ha sobre elle objecção que subsista. É perfeitamente constitucional e pertence aos Estados. Já de ha annos que a sua necessidade vem sendo proclamada, especialmente entre lavradores. Com effeito elle suppriria desde logo o imposto de exportação, imposto colonial anti-economico, e que todos os povos tentam extinguir na luta pela conquista dos mercados para os seus productos. Produziria bem applicado, a justiça de alliviar a lavoura, fazendo contribuir por sua parte os especuladores de terras e latifundistas que ganham grandes fortunas e em nada contribuem para o fisco estadual. Sendo um imposto directo traria como consequencia o interesse dos contribuintes pelos publicos negocios, nos quaes elles sabiam que uma

parte de seus haveres tinha ido parar. Sua percepção, em vista de um registro geral das propriedades do Estado, poria a salvo o orçamento de surpresas quanto á quantia a arrecadar-se, porque essa, de antemão, poderia ser com grande approximação avaliada.

Tendo actualmente o Estado de S. Paulo um valor territorial independente dos melhoramentos, que deve orçar no minimo por dez milhões de contos de réis, incluindo os perimetros urbanos, vê-se desde logo (e isso seria melhor verificado desde que tivessemos um registro das propriedades) que um imposto de 1 % (um por cento) sobre o valor de suas terras deveria produzir nada menos de cem mil contos de réis.

Com essa quantia, o imposto de exportação do café, rendendo entre 130 e 160 mil contos annualmente, poderia ser reduzido em mais de 50 % no proximo exercicio.

E é isso o que nos cumpre fazer o quanto antes.

